

Yunus
Barb

NÚMERO DE ORDEM

N. 21/51

PODER



JUDICIÁRIO

N. DE ARQUIVAMENTO

N.

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA



CAIXA Nº
H 04
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Indenização, Aviso Prévio, Férias etc.

INTERESSADO José Antonio da Silva

~~ANEXO~~ Reclamado - FABRICA DE PRODUTOS SUINOS "GOIANÁS", pelo seu representante legal.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 And. 14h	16 3 51		19
2 Custa papeis e p...			20
3 Anulac. autos			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			
18			



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 8 dias do mês de Março de 1951

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José Antonio da Silva, reclamante

operario, viuvo, brasileira,
Profissão Estado civil Nacionalidade

Av. Mato Grosso nº 452 - Campinas - Goiânia associado do sindicato
Residência

portador da C.P. - N. 19.115, série 60a, e apresentou a seguinte reclamação contra Fabrica de Produtos Suinos "Goianás", pelo seu representante legal - Indústrias, domiciliado n. Fabrica-Av. do Contorno s/nº
Atividade Reclamado Rua e número
Escritório - Av. Minas Gerais 338-Campinas.
Rua e número

Que em junho de 1949, não sabendo precisar o dia certo, começou a prestar serviços para a firma Garcia & Filhos, em Paraisópolis, no Estado de Minas Gerais, em uma maquina de beneficiar café, de propriedade da mesma, com o salário de Cr\$ 20,00 por dia, recebendo-o semanalmente;

Que os sócios da firma era Reclamada, eram proprietários da referida máquina de beneficiar café, no Estado de Minas Gerais e pretendendo os mesmos estabelecerem-se em Goiânia, convidaram-no para vir a esta Capital, tendo concordado, porém, só depois de varios dias é que foi chamado por telegrama para se dirigir a esta Capital;

Que chegou em Goiânia, no dia 21 de março de 1950, e, no dia 22 do mesmo mês, iniciou o trabalho, e só depois de 7 meses foi cientificado de que seu salário era de Cr\$ 600,00 mensais com alimentação e cama;

Que no mês de outubro de 1950, passou a perceber o salário de Cr\$ 800,00, sendo que até esta data, sempre sacou contra a Reclamada quantia que desejava, a qual levava a seu débito; que no último acerto de contas, ficou com um débito de Cr\$..... 1.660,00;

Que quando aceitou para vir trabalhar em Goiânia, a Reclamada comprometeu-se de lhe pagar a passagem de vinda e de regresso, tendo pago a sua vinda para esta Capital;

Que no dia 31 de janeiro de 1951, data em que se verificou a posse do Presidente da Republica e dos Governadores eleitos, a firma era Reclamada, somente autorizou a dispensa de seus operarios que foram contratados em Goiânia, e os que vieram de Minas não foram beneficiados; que por êsse motivo, deixou de trabalhar no segundo expediente, resultando uma discussão com um dos sócios em sua residência, onde também residia;

Que no dia 22 de fevereiro de 1951, não sabendo com segurança se era devedor ou credor da Reclamada, pediu a Gerência que lhe fornecesse uma conta corrente para seu controle, e, no mesmo dia lhe foi entregue a conta e nesta ocasião um dos sócios advertiu-o de que a mesma estava certo e que poderia consultar qualquer pessoa, verificando-se uma discussão, tendo o sócio em questão dispensando-o, mandando que se retirasse da firma;

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome _____, Endereço _____

Nome _____, Endereço _____

Nome _____, Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Secretário

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

Que a Reclamada mandou-o assinar um documento, o que fez, porém em virtude de não saber ler e somente escrever seu nome, não pode saber exatamente o que continha o texto, mesmo porque não o foi lido em voz alta, ignorando completamente o seu conteúdo;

Que depois de deixar a residência dos sócios da Reclamada, passou a residir em uma Pensão pagando a importância de Cr\$ 450,00 mensais;

Assim sendo, pede que esta Junta condene a Reclamada pagar-lhe a importância de Cr\$ 3.958,00, sendo: Cr\$ 2.500,00 relativas a indenização, Cr\$ 1.250,00 referentes ao aviso prévio, Cr\$... 208,00 de 15 dias de férias e a passagem de volta para a sua terra, quantia éssa, a ser apurada em audiência, que julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Joaquim Venâncio

Nome

Endereço

Antonio Roberto de Oliveira

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. U. de Magalhães

Secretário

Jose Antonio da Silva

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



F. 3
J. M.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de Março
de 19 51, as 14 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 8 de março de 19 51

J. M. de Magalhães
Secretário

21/51

(FACÉ



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



SR.

Carimbo do Correo que efetuar a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins, nº 35

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Imp. Nac. — 100.841

Deixar esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



12.4
I. N. M. (FACE 2)

AVISO DE RECEBIMENTO

21370

Número do registrado (ou do vale) _____
Valor declarado (ou importância do vale) _____
Natureza do objeto _____
Data do registro (ou emissão do vale) _____

Carimbo do Correio de origem
do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Campinas, 10 de Maio de 1957
(Local)

Rubens Fernandes
(assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de
destino do objeto

O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária.

1145
I. N. M

Em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1951, fui despachado da Fábrica de Produtos Suínos Goianás Ltda., sendo que fiquei devendo da referida firma da importância de Cr\$1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta cruzeiros).

Goiânia (GO), 22 de fevereiro de 1951

João Antônio da Silva



ATA 6
I. N. N.



PODER

JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Goiânia, à Avenida Tocantins, n. 35 (RUA E NÚMERO), na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante José Antônio da Silva e o reclamado Fabrica de Produtos Sui- nos "GOIUNÁS" João G. Guedes, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O Reclamado, pagará ao Reclamante no ato desta conciliação, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação;

Custas no valor de Cr\$ 146,00 e, mais um selo de educação e saude, pelo Reclamado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PODER

JUDICIARIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Março do ano de mil novecentos

e cinquenta e um, nesta cidade de Goiânia,

às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim.

Secretário, compareceram o Reclamante José Antônio da Silva

(representação, quando houver)

e o Reclamado Fabrica de Produtos Suínos GOIANAS e por

(representação, quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado

~~na presente~~

reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ dois mil cruzeiros

Cr\$ 2.000,00

relativa a o processo n. 21/51 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Japir U. de Albuquerque
Secretário

José Antônio da Silva
Reclamante

Fabrica de Produtos Suínos GOIANAS
Reclamado

C U S T A S

Conforme fls. 0\$ 146,00
Um selo de educação e sa-ude 0\$ 1,50
0\$ 147,50



CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.
Goiânia, 29 de março de 1951
J. N. de Mesquita
Secretário

*Arquivar - se
em 2/4/51
Sobastão*

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 7 folhas, todas numeradas.

Do que, para constar, lavro este termo

em 28 de abril de 1951

J. N. de Mesquita
Chefe da Secretaria

*Arquivado
em 28.4.51*

*J. N. de Mesquita
Chefe*